

**LEI Nº 1.917  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N º 753, DE 8 DE JULHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N º 1.917**

**Art. 1 º** Fica acrescido um inciso ao artigo 2 º da Lei n º 753, de 8 de julho de 1991, que passa a ser o XIV, com a seguinte redação:

"XIV - comunicar previamente ao Instituto de Pesquisas em Arqueologia da Universidade Católica de Santos – IPARQ, a existência de projetos sob sua análise envolvendo imóveis situados nas áreas com potencial arqueológico do centro histórico de Santos, para acompanhamento, nos termos do que dispõe a Lei Federal n. º 3924, de 26 de julho de 1961."

**Art. 2. º** VETADO.

**Art. 3. º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 21 de dezembro de 2000.

**BETO MANSUR  
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 21 de dezembro de 2000.

**ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO  
Chefe do Departamento**